



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.210/2016

De 26 de abril de 2016.

**“AUTORIZA O USO DO RECINTO DE FESTAS
“CHICO MINEIRO” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no § 4º, do art. 137 da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº. 2.932/2014:

DECRETA

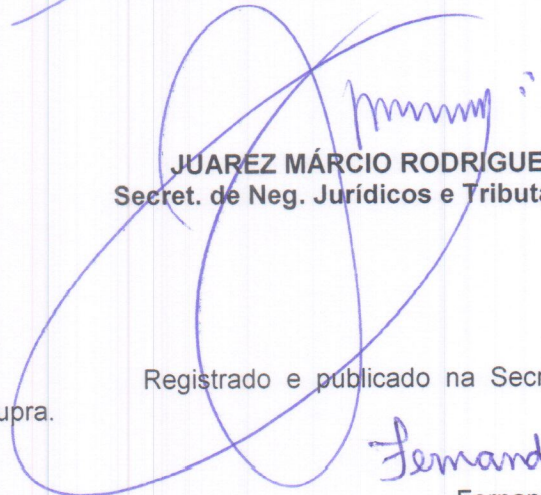
Art. 1º - Fica autorizado o uso do **Recinto de Festas “Chico Mineiro”**, situado na Avenida Antonio Lacerda, nº 308, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para a empresa **MNS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.248.877/0001-04, com sede na Avenida Miguel Petrere, 777 - Campo Grande, nesta cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representado pelo Sr. **Hélio Kiyoshi Horigome**, portador da célula identidade RG 11.737.626-7 e inscrito no CPF sob nº 026.984.498-88, para realização de Festa Julina Solidária, no dia 17 de julho de 2016.

Art. 2º - As demais condições de permissão constarão do instrumento parte integrante deste Decreto.

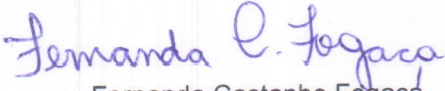
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 26 de abril de 2016.


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secret. de Neg. Jurídicos e Tributários

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Fernanda Castanho Fogaça
Assistente Administrativo I



CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO SOBRE PRÉDIO PÚBLICO Nº. 93/2016

Processo nº. 1553/2016

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, nesta cidade, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da cédula de identidade RG. n.º 8.318.836-8, inscrita no CPF. sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada à Rua Pedro José Paes, 170, Jardim Esperança, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro a empresa **MNS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.248.877/0001-04, com sede na Avenida Miguel Petrere, 777 - Campo Grande, nesta cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representado pelo Sr. **Hélio Kiyoshi Horigome**, portador da cédula de identidade RG 11.737.626-7 e inscrito no CPF sob n.º 026.984.498-88, doravante denominada **AUTORIZADA**, têm entre si justos e acordados a presente permissão, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Com fundamento na Lei Orgânica do Município (art. 137, § 4º) e os Decretos Municipais n.º 2.932/2014, de 12 de maio de 2014 e Decreto n.º 3.210 de 26 de Abril de 2016, a **PREFEITURA** outorga a favor da **AUTORIZADA** o uso do prédio público denominado Recinto de Festas “Chico Mineiro”, situado na Avenida Antonio Lacerda, n.º 308, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para realização da “**Festa Julina Solidária**”, a ser realizada entre os colaboradores do Grupo MNS, no dia 17 de julho de 2016.

Parágrafo 1º - Fica responsável pela segurança de todos que ali estiverem, bem como pelo consumo responsável de bebidas alcoólicas durante a festa, o Sr. **Hélio Kiyoshi Horigome**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 11.737.626-7 e inscrito no CPF sob n.º 026.984.498-88.

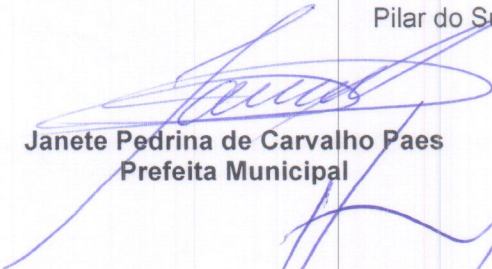
Parágrafo 2º – Por se tratar de evento social de notório interesse público, fica isenta a cobrança de taxas, de acordo com art. 2º inciso IV do decreto municipal n.º 2932/2014. Considerando ainda, que haverá arrecadação de alimentos a ser doada para o **Fundo Social de Solidariedade de Pilar do Sul**.

Cláusula 2ª – O prédio deverá ser entregue limpo e em ordem para o uso, bem como, fica de responsabilidade da **AUTORIZADA** a limpeza do prédio e eventuais danos, após a realização do evento.


Cláusula 3ª – Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Juízo do Foro da Comarca de Pilar do Sul.

Cláusula 4ª – Por estarem justos e acordados com as cláusulas deste instrumento, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

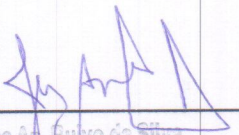
Pilar do Sul, 26 de Abril de 2016.

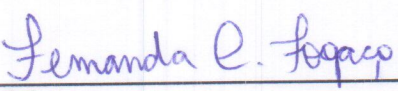

Janete Pedrina de Carvalho Paes
Prefeita Municipal


Juarez Márcio Rodrigues
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


Hélio Kiyoshi Horigome
MNS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Autorizada

Testemunhas:


RG: P/R Juliana Ap. Ruyvo da Silva
RG: 34.817.863.3
CPF: 304.044.618-59


RG: 48145800-8